



MUNICÍPIO DE
SANTA CRUZ DO RIO PARDO
 *O futuro é agora!*

TERMO DE REFERÊNCIA

1. DAS CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO (art. 6º, XXIII, “a” e “i” da Lei n. 14.133/2021).

1.1 O presente termo tem como objeto a abertura de Processo de dispensa de Licitação para contratação de animação musical no Carnaval popular 2025 para o dia 01 de março na Praça Deputado Leônidas Camarinha no município de Santa Cruz do Rio Pardo, de acordo com os termos estabelecidos e demais condições deste Termo de Referência.

ITEM	DESCRIÇÃO	VALOR TOTAL
01	Serviço de animação musical no Carnaval popular 2025: Dia 01/03 (sábado) Repertório: Samba/Hip Hop Horário: das 21h às 23h Local: Praça Deputado Leônidas Camarinha Grupo com no mínimo 5 integrantes femininos	R\$ XXXXX,XX

1.2. O custo estimado total da contratação é R\$ XXXXX,XXX (XXXXX mil reais), conforme custos apostos na planilha de levantamento de preços, cuja comprovação de valores de mercado se deram através de pesquisa direta e pesquisa pública de contratações correlatas.

1.3. O quantitativo mencionado acima é estimado com base na demanda do evento, que tem duração de somente um dia, com apresentação única a qual atende por completo o evento.

2. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO (art. 6º, inciso XXIII, alínea ‘b’ da Lei n. 14.133/2021).

Considerando que é de responsabilidade desta Secretaria de Cultura possibilitar a realização de atrações que disseminem a cultura local, além de possibilitar aos munícipes e visitantes o contato com os mais diversos gêneros culturais existentes.

Considerando que é importante incentivar o “Calendário de Eventos” de acordo com os conteúdos do município.

Considerando o Programa Nacional de Apoio à Cultura - PRONAC, que tem como um dos objetivos contribuir para facilitar, a todos, os meios para o livre acesso às fontes da cultura e o pleno exercício dos direitos culturais.





**MUNICÍPIO DE
SANTA CRUZ DO RIO PARDO**
 *O futuro é agora!*

Considerando que o Carnaval brasileiro é reconhecido como Patrimônio Cultural Imaterial da Humanidade pela UNESCO.

Considerando que as festividades de Carnaval Popular é prática comum no município de Santa Cruz do Rio Pardo, fazendo parte a história do município.

Assim, após as considerações apontadas acima, ressaltamos que se faz necessária a presente contratação a fim de possibilitar aos munícipes e visitantes uma atração diferenciada, buscando proporcionar lazer e bem-estar a todos, além de manter o calendário anual de eventos, dando visibilidade e relevância cultural e turística no município.

Ademais a presente contratação tem como principal proposta incentivar a cultura local e trazer estas atrações para o cotidiano dos munícipes além de elevar o potencial desses eventos.

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO (art. 6º, inciso XXIII, alínea 'c')

3.1. Esclarecemos que o objeto desta contratação, que trata de animação musical no Carnaval popular 2025 para o dia 01 de março na Praça Deputado Leônidas Camarinha, já se consigna na solução total para atendimento das necessidades no dia informado, sendo a única atração contratada para o sábado de Carnaval.

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO (art. 6º, XXIII, alínea 'd' da Lei nº 14.133/21)

4.1 A demanda prevista no presente certame foi estimada, considerando a necessidade de animação musical no Carnaval popular 2025 para o dia 01 de março na Praça Deputado Leônidas Camarinha no município de Santa Cruz do Rio Pardo.

4.2. A apresentação será realizada na Praça Deputado Leônidas Camarinha, com início previsto para 21h, e duração de 2 horas.

4.3 O Contratado deve apresentar somente repertório condizente com o evento, conforme acordado previamente com a Secretaria de Cultura, e possuir no grupo o mínimo de 5 integrantes femininos.

4.4. Além das especificações acima, deverão ser observadas as prescrições a seguir, as quais são condicionantes para aceitação da Proposta de Preços e do recebimento do serviço. Os serviços também deverão ser executados com base nos parâmetros mínimos a seguir estabelecidos:

- Não serão aceitos serviços em desacordo com as especificações constantes do presente Termo de Referência e demais documentos;





**MUNICÍPIO DE
SANTA CRUZ DO RIO PARDO**
 *O futuro é agora!*

- Os serviços a serem executados deverão estar, obrigatoriamente, de acordo com as especificações constantes da proposta e o período de realização obedecido rigorosamente;

4.5. O pagamento será efetuado, de forma integral, em até 30 dias corridos após realização do serviço, mediante envio de nota fiscal.

- Qualquer irregularidade no documento fiscal apresentado implicará na interrupção do prazo de pagamento e na obrigação de emissão de novo documento fiscal válido e regular, reiniciando-se a contagem do prazo de pagamento previsto acima.

4.5. A execução do objeto seguirá a seguinte dinâmica:

- A contratada ficará responsável pelo transporte dos equipamentos necessários para realização do serviço, bem como as despesas com alimentação.
- A contratada deverá estar no local de prestação do serviço com antecedência, considerando o período necessário para montagem dos equipamentos de sonorização;
- A contratada é a única responsável por encargos trabalhistas e sociais.

4.7. Não haverá exigência da garantia da contratação do art. 96 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

5. VISTORIA

5.1. Considerando a natureza dos serviços, os quais são de baixa complexidade e de execução imediata não será exigida a vistoria obrigatória por parte da contratada.

6. MODELO DE EXECUÇÃO CONTRATUAL (arts. 6º, XXIII, alínea “e” da Lei n. 14.133/2021).

6.1 O serviço a ser realizado trata-se de animação musical no Carnaval popular 2025 para o dia 01 de março na Praça Deputado Leônidas Camarinha no município de Santa Cruz do Rio Pardo.

6.2 O serviço será realizado na Praça Deputados Leônidas Camarinha, situada no Centro do município, com início previsto para as 21h, cuja realização se dará por 2 horas, devendo se encerrar por volta das 23h.

6.3. A contratada deverá possuir um canal de comunicação direta com algum superior da secretaria de Cultura, para contato caso haja necessidade.

6.4. A contratada será responsável pelos seguintes serviços:

- Execução do serviço no dia e horário programado;
- Transporte dos músicos até o local no horário e dia programado;





MUNICÍPIO DE
SANTA CRUZ DO RIO PARDO
 *O futuro é agora!*

- Transporte e instalação de equipamentos pessoais e instrumentos musicais;
- Alimentação.

7. MATERIAIS/SERVIÇOS A SEREM DISPONIBILIZADOS

7.1. A Contratada deverá disponibilizar os materiais, equipamentos e ferramentas necessários, para condições da sua apresentação, promovendo sua substituição quando necessário.

8. INFORMAÇÕES RELEVANTES PARA O DIMENSIONAMENTO DA PROPOSTA

8.1 A demanda prevista no presente processo foi estabelecida, considerando que o evento, realizado pela Secretaria de Cultura, trata-se das festividades de Carnaval Popular cuja prática é comum no município de Santa Cruz do Rio Pardo, fazendo parte a história do município, e tem o intuito de manter viva uma tradição cultural já enraizada no município, que contará com a participação de centenas de pessoas durante sua realização, desde munícipes até visitantes da região. Desta forma, uma atração musical condizente para animação do evento proporciona e possibilita aos participantes um momento de descontração e lazer.

9. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO (art. 6º, XXIII, alínea “f” da Lei nº 14.133/21)

9.3. O contratado será responsável pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros em razão da execução do objeto, e não excluirá nem reduzirá essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo contratante (Lei nº 14.133/2021, art. 120).

9.4. Somente o contratado será responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato (Lei nº 14.133/2021, art. 121, *caput*).

- A inadimplência do contratado em relação aos encargos trabalhistas, fiscais e comerciais não transferirá à Administração a responsabilidade pelo seu pagamento e não poderá onerar o objeto do contrato (Lei nº 14.133/2021, art. 121, §1º).

9.1. DO RECEBIMENTO DOS SERVIÇOS

9.1.1. Os serviços serão recebidos definitivamente após completa execução do objeto, o qual poderá ser acompanhado por servidor devidamente designado, para efetuar as considerações imediatamente, caso ocorrer algum fato em desacordo com este Termo de Referência.





MUNICÍPIO DE
SANTA CRUZ DO RIO PARDO
 *O futuro é agora!*

10. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR MEDIANTE O USO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO (art. 6º, inciso XXIII, alínea 'h', da Lei n. 14.133/2021)

10.1. O fornecedor será selecionado através do critério de julgamento: menor preço, desde que tenha disponibilidade para atender ao evento no dia, horário e local.

10.2. Dentre as possíveis soluções de mercado para atendimento das necessidades do Município, visto que a contratação se destina a compor uma prestação de serviços específicos, como uma apresentação musical, para escolha da atração contratada também foram considerados fatores como a possibilidade de realizar show mesclando os gêneros de samba e Hip Hop, atendendo às necessidades do evento.

11. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA (art. 6º, inciso XXIII, alínea 'J', da Lei n. 14.133/2021)

Os recursos para custear tais despesas são advindos do Orçamento de 2025 conforme dotação orçamentária abaixo:

Órgão.....: 02.00.00 - PODER EXECUTIVO

Unidade Orçamentária.....: 02.06.00 - SECRETARIA DE CULTURA

Unidade Executora.....: 02.06.01 - ADMINISTRACAO DA SECRETARIA DE CULTURA

Func. Programática: 13.392.0016.2.018 – EVENTOS E INCENTIVO À CULTURA

Ficha 310 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

Santa Cruz do Rio Pardo, **XXX** de fevereiro de 2025.

ELAINE PROENÇA GAVIÃO DOS SANTOS

Secretária Municipal de Cultura

